

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.349, DE 6 DE JULHO DE 1956.

Revoga o Art. 3º da Lei n. 1.343, de 8 de junho de 1956, restabelece o cargo de Chefe de Gabinete do Governador do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado, para todos os efeitos, o art. 3º da Lei Estadual n. 1.343, de 8 de junho de 1956, que criou a Secretaria de Estado do Govêrno.

Art. 2º No Quadro Único do Funcionalismo Público do Estado fica criado o cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete do Governador do Estado, com os vencimentos anuais de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00), lotado na Secretaria de Estado do Govêrno.

Art. 3º No exercício financeiro vigente fica aberto o crédito especial de setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00), para fazer face aos encargos criados pela presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 6 de Julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Benedito José de Carvalho

Secretário de Govêrno

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

Publicada no DOE de ...

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ